



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
Nº 3630, de 2018

Do Sr. Deputado JÚLIO CESAR  
ao  
MINISTÉRIO DA FAZENDA

# REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3630, DE 2018

(Do Sr. Júlio Cesar)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, referentes à metodologia, memória de cálculo e série histórica dos dados brutos utilizados na apuração dos recebimentos decenais dos programas de refinanciamento de tributos, em especial, os contemplados pela Lei nº 13.496/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária e pela MP 766/2017 – Programa de Regularização Tributária.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, inciso I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja solicitado ao Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, que preste informações com referência à metodologia utilizada na apuração dos montantes arrecadados, aos dados brutos e aos valores finais apurados pelo Programa Especial de Regularização Tributária – PERT e pelo Programa de Regularização Tributária - PRT, em especial quanto à:

- Série histórica dos dados brutos, agrupados por código de receita do DARF, que possibilite a apuração da arrecadação final decenal do Imposto de Renda - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, e dos valores arrecadados nos programas PERT e PRT (anexos I e II), desde a data da publicação dos normativos (MP 766, de 2017 e MP nº 783, de 2017, convertida na Lei nº 13496, de 2017);
- Tabela comparativa entre os dados apurados e os efetivamente informados pela Receita Federal do Brasil à sociedade (anexo III);
- Estudos, pareceres, notas técnicas e demais documentos que expliquem a agregação dos dados;
- Indicação de ponto focal junto ao ministério para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Os dados serão utilizados para aumentar o grau de compreensão sobre a formação do valor decenal efetivamente repassado pela- Receita Federal ao Tesouro



\* C D 1 8 1 5 4 0 7 7 9 1 4 3 \*

Nacional, a ser utilizado posteriormente para o cálculo dos valores a serem repassados aos Estados e Municípios por meio do Fundo de Participação dos Estados/DF e do Fundo de Participação dos Municípios.

Além disso, é importante que os dados reflitam de forma integral toda arrecadação realizada no período de vigência das MP nº 766, de 2017 e MP nº 783, de 2017, bem como aquela realizada após a publicação da Lei nº 13.496, de 2017. Informações suplementares e relevantes para a compreensão da arrecadação nos períodos mencionados também deverão ser disponibilizadas.

Nesse sentido, caso alguma informação seja relevante para a apuração dos montantes mas não tenha sido explicitamente solicitada, rogamos que ela seja disponibilizada para evitar dúvidas com relação aos valores finais.

Sugerimos também que essas informações passem a constar dos relatórios de arrecadação da Receita Federal, aumentando assim o grau de transparência da Política Tributária em nosso país.

Em caso de dúvidas, favor contatar diretamente o Deputado Júlio César, pelo e-mail [juliocesarlima@me.com](mailto:juliocesarlima@me.com), ou pelos telefones 086 99976-8590 / 061 3215-5944. Em caso de dificuldades de acesso, favor contatar o Senhor Lúcio Guerra, servidor da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados pelo telefone 61 – 3215-9259, ou pelo e-mail [lucio.guerra@camara.leg.br](mailto:lucio.guerra@camara.leg.br).

25 JUN. 2018

Sala das Sessões, 25 de junho de 2018

  
Júlio César

Deputado Federal PSD/PI



**Anexo I – Modelo de Tabela para a Apuração dos Repasses de IR**

|             | Arrecadação (sem PERT e PRT) |      |      | Arrecadação PERT e PRT |      | Total |
|-------------|------------------------------|------|------|------------------------|------|-------|
| Código DARF | XXXX                         | XXXX | XXXX | XXXX                   | XXXX |       |
| Decêndio    |                              |      |      |                        |      |       |
| 1º jan/2017 |                              |      |      |                        |      |       |
| 2º jan/2017 |                              |      |      |                        |      |       |
| 3º jan/2017 |                              |      |      |                        |      |       |
| ...         |                              |      |      |                        |      |       |
| 1º Jun/2018 |                              |      |      |                        |      |       |

**Anexo II – Modelo de Tabela para a Apuração dos Repasses de IPI**

|             | Arrecadação (sem PERT e PRT) |      |      | Arrecadação PERT e PRT |      | Total |
|-------------|------------------------------|------|------|------------------------|------|-------|
| Código DARF | XXXX                         | XXXX | XXXX | XXXX                   | XXXX |       |
| Decêndio    |                              |      |      |                        |      |       |
| 1º jan/2017 |                              |      |      |                        |      |       |
| 2º jan/2017 |                              |      |      |                        |      |       |
| 3º jan/2017 |                              |      |      |                        |      |       |
| ...         |                              |      |      |                        |      |       |
| 1º Jun/2018 |                              |      |      |                        |      |       |

**Anexo III – Modelo de Tabela para a Comparação dos Valores Apurados e Divulgados pela RFB**

|             | IR                 |                    |           | IPI                |                    |           |
|-------------|--------------------|--------------------|-----------|--------------------|--------------------|-----------|
|             | Memória de Cálculo | Divulgado pela RFB | Diferença | Memória de Cálculo | Divulgado pela RFB | Diferença |
| Decêndio    |                    |                    |           |                    |                    |           |
| 1º jan/2017 |                    |                    |           |                    |                    |           |
| 2º jan/2017 |                    |                    |           |                    |                    |           |
| 3º jan/2017 |                    |                    |           |                    |                    |           |
| ...         |                    |                    |           |                    |                    |           |
| 1º Jun/2018 |                    |                    |           |                    |                    |           |

*Jeoy*

\* C D 1 8 1 5 4 0 7 7 9 1 4 3 \*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

26/06/2018  
17:52

## **MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

**RIC 3.630/2018** - do Sr. Júlio Cesar - que "Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, referentes à metodologia, memória de cálculo e série histórica dos dados brutos utilizados na apuração dos recebimentos decenais dos programas de refinanciamento de tributos, em especial, os contemplados pela Lei nº 13.496/2017 - Programa Especial de Regularização Tributária e pela MP 766/2017 - Programa de Regularização Tributária. "



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3630/2018**

**Autor:** Deputado Júlio Cesar - PSD/PI

**Destinatário:** Ministro de Estado da Fazenda

**Assunto:** Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, referentes à metodologia, memória de cálculo e série histórica dos dados brutos utilizados na apuração dos recebimentos decenais dos programas de refinanciamento de tributos, em especial, os contemplados pela Lei nº 13.496/2017 - Programa Especial de Regularização Tributária e pela MP 766/2017 - Programa de Regularização Tributária.

**Despacho:** O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 11 de julho de 2018

  
Fábio Ramalho  
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

## RIC 3.630/2018

**Autor:** Júlio Cesar

**Data da Apresentação:** 25/06/2018

**Ementa:** Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, referentes à metodologia, memória de cálculo e série histórica dos dados brutos utilizados na apuração dos recebimentos decenais dos programas de refinanciamento de tributos, em especial, os contemplados pela Lei nº 13.496/2017 - Programa Especial de Regularização Tributária e pela MP 766/2017 - Programa de Regularização Tributária.

**Forma de Apreciação:**

**Texto Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de tramitação:**

Em 12/07/2018

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



673CC76E05

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 2610 /18

Brasília, 19 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**EDUARDO GUARDIA**  
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A  
PRESENTES DOCUMENTAÇÃO  
EM 19 / 10 / 18

Nome por extenso e legível:  
*Juarez*

Ponte:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

| PROPOSIÇÃO                              | AUTOR            |
|---|------------------|
| Requerimento de Informação nº 3616/2018 | Carmen Zanotto   |
| Requerimento de Informação nº 3621/2018 | Goulart          |
| Requerimento de Informação nº 3629/2018 | Uldurico Junior  |
| Requerimento de Informação nº 3630/2018 | Júlio Cesar      |
| Requerimento de Informação nº 3631/2018 | Jorge Côrte Real |

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.  
/LMR

AVISO nº 202 /MF

Brasília, 19 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2610/18, de 19.10.2018, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3630/2018, de autoria do Senhor Deputado JÚLIO CESAR, que solicita “informações referentes à metodologia, memória de cálculo e série histórica dos dados brutos utilizados na apuração dos recebimentos decenais dos programas de refinanciamento de tributos, em especial, os contemplados pela Lei nº 13.496/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária e pela MP 766/2017 – Programa de Regularização Tributária”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Memorando nº 455/RFB/Gabinete, de 14.08.2018, com mídia anexa, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

  
ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI  
Ministra de Estado da Fazenda, Substituta

|  |        |
|--|--------|
| <b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>   |        |
| Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo. |        |
| Em 19 / 11 / 2018 às 18 h 50   |        |
| Natalia  | 302186 |
| Servidor   | Ponto  |
| Priscila   |        |
| Portador   |        |

L:\Asses\ade\ric3630-18-22\10\18





Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 455 /2018 – RFB/Gabinete

Brasília, 14 de Agosto de 2018.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando SEI nº 335/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 28/06/2018. Referência: 12100.101900/2018-61. Análise do Requerimento de Informação nº 3630, de 2018, que solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, referentes à metodologia, memória de cálculo e série histórica dos dados brutos utilizados na apuração dos recebimentos decenais dos programas de refinanciamento de tributos, em especial, os contemplados pela Lei nº 13.496/2017 - Programa Especial de Regularização Tributária e pela MP 766/2017 - Programa de Regularização Tributária.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Codac nº 224, de 08 de agosto de 2018, elaborada pela Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou a proposição em epígrafe.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
JORGE ANTONIO DEHER RACHID  
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil  
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF  
[www.rfb.gov.br](http://www.rfb.gov.br)

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP13.0818.22259.PRTI. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 10/08/2018 09:31:00.

Documento autenticado digitalmente por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 10/08/2018.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 13/08/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 13/08/2018.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP13.0818.22259.PRTI

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**E6595CA93A0F05180ED42C3BC9565E811AD8DFC86CAE79A27E2113C6D6CF3312**



**Nota Codac/Codar/Divar nº 224, de 8 de agosto de 2018.**

Interessado: Câmara dos Deputados.

Assunto: Requerimento de Informação 3630/2018 – Processo nº 12100.101900/2018-61 (MF)

*e-Dossiê nº 10030.001180/0618-50*

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, o Deputado Federal Júlio Cesar apresentou requerimento para que o senhor Ministro da Fazenda preste que preste informações com referência à metodologia utilizada na apuração dos montantes arrecadados, aos dados brutos e aos valores finais apurados pelo Programa Especial de Regularização Tributária PERT e pelo Programa de Regularização Tributária – PRT.

2. Quanto ao primeiro item, abaixo transcrito:

*“Série histórica dos dados brutos, agrupados por código de receita do DARF, que possibilite a apuração da arrecadação final decendial do Imposto de Renda - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, e dos valores arrecadados nos programas PERT e PRT (anexos I e II), desde a data da publicação dos normativos (MP 766, de 2017 e MP nº 783, de 2017, convertida na Lei nº 13496, de 2017”.*

O levantamento encontra-se anexo a este e-Dossiê, sob o título “Anexo I - IR” e “Anexo II – IPI”. Ressalta-se que, devido à grande quantidade de códigos de receitas envolvidos, optou-se em não utilizar o modelo sugerido, no qual os códigos de receita ficariam em colunas, mas sim nas linhas.

3. Passando ao item seguinte:

*“Tabela comparativa entre os dados apurados e os efetivamente informados pela Receita Federal do Brasil à sociedade (anexo III)”.*

Segue, em anexo e sob o título “Anexo III – Arrecadação Bruta e Líquida”, a informação produzida pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – Cetad.

Esse Anexo III apresenta os dados divulgados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conhecido como “Arrecadação bruta”, e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), denominada “Arrecadação Líquida”. Em termos de metodologia a diferença entre as duas divulgações, que são feitas com base no processamento das Receitas em sistemas da RFB, é a de que a RFB divulga os montantes de recursos efetivamente pagos, em cada período de apuração, o que se convencionou ser denominado de arrecadação bruta, enquanto que a STN divulga a arrecadação líquida. A diferença mais significativa da arrecadação líquida para a arrecadação bruta são os valores **restituídos** de Imposto de Renda (IR) e os **ressarcidos** de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que são devoluções aos contribuintes. Cabe

(Fl. 2 da Nota Codac/Codar/Divar nº 224, de 8 de agosto de 2018.)

esclarecer que, adicionalmente, na arrecadação líquida são realizados os ajustes contábeis decorrentes, entre outros eventos, de retificações de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) e das reclassificações extraordinárias de receita.

4. Os pontos focais de esclarecimento de dúvidas dos questionamentos da presente solicitação são o Cetad (Telefone 61 3412-2633) e a Coordenação de Arrecadação (Telefone 61 3412-3205).

5. Quanto ao item que trata de *"Estudos, pareceres, notas técnicas e demais documentos que expliquem a agregação dos dados;"* como o tema objeto dessa solicitação é muito amplo, solicita-se que os contatos dos pontos focais indicados no item 4 acima possam ser acionados para um melhor direcionamento no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de materiais e dados adicionais que eventualmente sejam necessários.

6. Assim sendo, encaminhe-se ao Coordenador de Arrecadação.

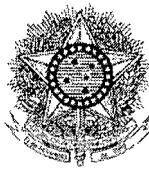
*Assinado digitalmente*  
MÁRCIO GONÇALVES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe da Divisão de Acompanhamento da Arrecadação

De Acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança.

*Assinado digitalmente*  
MARCUS QUARESMA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador de Arrecadação

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Assessoria de Acompanhamento Legislativo (Asleg).

*Assinado digitalmente*  
FREDERICO IGOR LEITE FABER  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/I/nº 2631 /18

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Exmo. Senhor Deputado  
**JÚLIO CESAR**  
Gabinete 944 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia Aviso nº 202/MF, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.630/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

